

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA  
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 1017/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.  
RESOLVE:  
PRORROGAR a Portaria nº 904/2018-CGP/SUSIPE, de 23/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33747 de 27/11/2018, referente ao Processo nº 4800/2018-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 905/2018-CGP/SUSIPE, de 23/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33747 de 27/11/2018, referente ao Processo nº 4801/2018-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 906/2018-CGP/SUSIPE, de 23/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33747 de 27/11/2018, referente ao Processo nº 4802/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 397162**

**PORTARIA Nº 003/2019 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2019**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOEL MACIEL E PINA, acerca da fuga de 05 (cinco) presos, ocorrida no dia 22.10.2018, no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará II – CRPP II, quando do deslocamento para a Unidade Básica de Saúde do Complexo de Santa Izabel. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI, c/c art. 189, e art. 190, inciso XIX, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 397144**

**PORTARIA Nº 004/2019 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2019**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora NILDA CRISTINA SILVA DIAS, acerca da apreensão de aparelho celular no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI, c/c art. 189, e art. 190, inciso XIII, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO

COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 397145**

**PORTARIA Nº 1014/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:  
PRORROGAR a Portaria nº 919/2018-CGP/SUSIPE, de 26/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33749 de 29/11/2018, referente aos Processos nº 4356/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 397154**

**PORTARIA Nº 1018/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:  
Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, RENATO NUNES VALLE e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procuradores Autárquicos do Estado para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4765/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 397163**

**PORTARIA Nº 006/2019 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2019**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora MIRIAN DE ALMEIDA HOLANDA SILVA, acerca de acumulação indevida de cargo público no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis - CRRSAL. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI, c/c art. 189, e art. 190, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 397147**

**PORTARIA Nº 1015/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:  
PRORROGAR a Portaria nº 887/2018-CGP/SUSIPE, de 20/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33745 de 23/11/2018, referente ao Processo nº 4794/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 397156**

**PORTARIA Nº 1020/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:  
PRORROGAR a Portaria nº 877/2018-CGP/SUSIPE, de 19/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33742 de 20/11/2018, referente ao Processo nº 4793/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 397165**

**PORTARIA Nº 1019/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:  
PRORROGAR a Portaria nº 899/2018-CGP/SUSIPE, de 23/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33747 de 27/11/2018, referente ao Processo nº 4795/2018-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 900/2018-CGP/SUSIPE, de 23/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33747 de 27/11/2018, referente ao Processo nº 4796/2018-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 901/2018-CGP/SUSIPE, de 23/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33747 de 27/11/2018, referente ao Processo nº 4797/2018-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 902/2018-CGP/SUSIPE, de 23/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33747 de 27/11/2018, referente ao Processo nº 4798/2018-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 903/2018-CGP/SUSIPE, de 23/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33747 de 27/11/2018, referente ao Processo nº 4799/2018-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 910/2018-CGP/SUSIPE, de 26/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33747 de 27/11/2018, referente ao Processo nº 4803/2018-CGP/SUSIPE, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 397164**

**PORTARIA Nº 005/2019 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 2019**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).  
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora IVANILSE PEREIRA FARIAS, acerca da representação do Advogado José Luís Pereira de Sousa, datada de 20/08/2018, envolvendo a referida servidora. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito